Jaboticabal	Conclusão da construção do Complexo Esportivo Joaquim Sorocabano (cobertura de quadra, construção de vestiários e arquibancadas)	435.411,00
Mirassolândia	Cobertura de quadra de esportes no Conjunto Habitacional Antonio Costa C1 e C2	81.000,00
Mirassolândia	Iluminação de quadra de esportes no Conjunto Habitacional Antonio Costa C1 e C2	15.000,00
Nantes	Construção de Ginásio de Esportes	200.000,00
Presidente Bernardes	Reforma de Ginásio de Esportes	200.000,00
Santa Salete	Cobertura da única quadra municipal da Praça Esportiva	80.000,00
Florínea	Implantação do Projeto Esporte Social	39.120,00
Gália	Festejos do 80º aniversário da cidade	30.000,00
Nova Luzitânia	Festejos do 43º aniversário da cidade	120.000,00
Registro	Torneio Aberto de Xadrez - Centenário da Imigração Japonesa no Brasil	37.200,00
Turiuba	Construção de praça com academia	48.000,00

ANEXO II

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (São Paulo)	Projeto Equipe Campeã do Beisebol Japonês - Centenário da Imigração Japonesa do Brasil	34.000,00

No processo SEADS-110-98, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação encaminhada pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, do parecer 344-2008, da AJG, bem assim do aditamento lançado pela chefia do órgão por último referido, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade assistencial Organização Comunitária Santo Antônio Maria de Claret para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento de cláusulas do convênio celebrado em 1º-6-98, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos."

No processo SAP/GS-654-07, em que é interessada a Secretaria da Administração Penitenciária: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 2 cargos vagos de Engenheiro I, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SPS-612-84, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-17-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Sonia Aparecida Delfino Alves, RG 5.522.599-8, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 31-3-2008

Designando os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão do Concurso Público para o provimento de cargos de Executivo Público I, destinados à Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, na qualidade de representantes:

I - do Departamento de Recursos Humanos, da Casa Civil:

Silvia Regina Aléssio, RG 5.811.100-1, que será responsável pela coordenação dos trabalhos; Maria Aparecida Lopes Barakat, RG 5.228.540-6; Nivia Mara de Camargo Francisco, RG 5.550.178-3;

II - da Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo:

Carlos de Almeida Prado Bacellar, RG 7.140.639-6; Ilka de Souza Magari, RG 5.895.503.

Despacho do Secretário, de 31-3-2008

No processo GG-322-2008, em que é interessada a Pinacoteca do Estado de São Paulo: "Tendo em vista a instrução destes autos, destacando-se o parecer 356-2008, da AJG, e, o aditamento lançado pela chefia desse órgão, autorizo o empréstimo gratuito das obras de arte denominadas Retrato de Mário de Andrade; Auto Retrato I; Operários; Religião Brasileira e Calmaria II, todos de autoria de Tarsila do Amaral, pertencentes ao acervo artístico-cultural dos Palácios do Governo, à Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado, para a exposição Tarsila Viajante (1920-1931), a ser realizada no Museu de Arte Latino Americano de Buenos Aires - Malba - Argentina, no período de 27-3 a 2-6-2008, mediante contrato de comodato a ser firmado entre a entidade inicialmente citada e o Estado de São Paulo, pela Curadoria do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, atendidas as recomendações dos supracitados pronunciamentos e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 31-3-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - Processo GG-190-2007

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 107.267,37, sendo R$ 84.113,60, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R$ 206,19, provenientes da aplicação financeira e R$ 22.947,58, relativos a contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO.

Artigo 1° - A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas, instituída pelo Decreto n° 52.152, de 11 de setembro de 2007, exercerá suas atribuições observados os termos do presente Regimento Interno.

Artigo 2° - Compete à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas:

I - Acompanhar a execução de todos os contratos de Parceria Público-Privadas celebrados pela Administração estadual direta ou indireta, inclusive pelas empresas não dependentes, nos termos dos dispositivos contidos nos artigos 2º e 3º do Decreto supra referido;

II - Analisar e avaliar os atos e projetos que gerem impacto financeiro nas diversas etapas da execução dos contratos, em especial para o Tesouro do Estado ou para a Companhia Paulista de Parcerias - PPP;

III- Deliberar sobre documentos que lhe forem submetidos , exarando manifestações conclusivas quanto aos procedimentos que melhor atendam aos interesses do Estado;

IV- Deliberar sobre os relatórios das atividades desenvolvidas e comunicadas por unidades, comissões ou outras instâncias de acompanhamento e fiscalização dos contratos de PPP, definidas no âmbito das Secretarias de Estado ou das entidades da Administração Direta ou Indireta ;

V - Deliberar sobre consultas prévias de atos que marquem o início ou a conclusão de etapas relevantes da execução dos contratos;

VI - Acompanhar a formalização de Termos de Recebimento pelas Secretarias de Estado ou entidades da Administração Direta e Indireta de etapas de execução dos contratos, cuja conclusão tenha ou possa ter impacto financeiro ou orçamentário;

VII - Avaliar a aceitação do cronograma físico-financeiro dos investimentos das Concessionárias, devidamente compatibilizado com o cronograma de pagamentos e demais obrigações contratuais do Poder Concedente;

VIII - Avaliar a aceitação de qualquer alteração no controle acionário das Concessionárias;

IX - Acompanhar a execução das garantias contratuais apresentadas pelas Concessionárias;

X - Deliberar sobre intervenção, encampação, rescisão, anulação ou caducidade dos Contratos de Concessão.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO.

Artigo 3º - A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas, conforme previsto no artigo 5° do Decreto n° 52.152, de 11 de setembro de 2007, terá seus trabalhos coordenados pela Secretaria de Economia e Planejamento e será composta por seis membros, sendo:

a) três indicados pelo Secretário de Economia e Planejamento;

b) dois indicados pelo Secretário da Fazenda ;

c) um indicado pelo Procurador Geral do Estado, que representará a Procuradoria Geral do Estado- PGE.

DO FUNCIONAMENTO.

Artigo 4° - As reuniões ordinárias da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas serão realizadas mensalmente, conforme programa estabelecido pelos membros que a compõem.

Parágrafo Único - a Comissão poderá reunir-se extraordinariamente mediante prévia convocação do Coordenador ou de um terço dos seus membros.

Artigo 5° - As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 3 membros da Comissão.

Parágrafo Primeiro: a ausência de qualquer dos membros da Comissão deverá constar da Ata de Reunião.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão secretariadas por um dos membros da equipe técnica ou servidor especialmente designado.

DA ORDEM DOS TRABALHOS.

Artigo 6° - As reuniões da Comissão obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Comunicações e informações do Coordenador da Comissão;

III - Ordem do Dia, apreciação e discussão das matérias constantes da pauta de reunião;

IV - Assuntos Gerais.

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES.

Artigo 7° - As deliberações das matérias discutidas nas reuniões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Artigo 8º - Cabe ao Coordenador da Comissão o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Artigo 9° - As deliberações da Comissão serão registradas em Atas das Reuniões realizadas.

Artigo 10 - Todas as votações serão nominais, cabendo ao Coordenador comunicar o resultado final da votação.

DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA.

Artigo 11 - A Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas terá um Coordenador e cinco membros que a integram.

Artigo 12 - Compete ao Coordenador da Comissão:

I - Coordenar as reuniões da Comissão;

II - Convocar os membros da Comissão para as reuniões que considerar necessárias;

III - Coordenar as discussões sobre as matérias submetidas à apreciação da Comissão;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de deliberações da Comissão;

VI -Aprovar "ad referendum" da Comissão, questões de urgência que dependam de aprovação dos membros que a compõem;

VII - Solicitar relatórios mensais das unidades responsáveis pelo acompanhamento dos contratos.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

Artigo 13 - Compete aos membros da Comissão:

I - Comparecer às reuniões sempre que convocados;

II - Analisar e acompanhar as matérias que lhe forem distribuídas pelo Coordenador da Comissão;

III - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento da Comissão;

IV - Exercer e executar todas as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 14 - A Comissão de Acompanhamento deverá realizar pelo menos uma reunião ordinária mensal para avaliação do andamento dos contratos vigentes.

Artigo 15- A Comissão, sempre que julgar necessário, definirá quais relatórios, demonstrativos e documentos das Secretarias de Estado e entidades da Administração Direta e Indireta lhe serão submetidos.

Artigo 16 - As situações não previstas neste Regimento, os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas serão solucionadas pela Comissão.

Artigo 17 - Este Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas poderá ser modificado mediante deliberações da Comissão.

O presente Regimento Interno foi aprovado pelos membros da Comissão.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

Processo: 0369/2008 - Convênio: 059/2008 - Parecer Jurídico: 161/2008 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Mogi-Guaçu - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.850,00m² de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, em diversas vias do Jardim Suécia, conforme projeto às fls. 18/35. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 76.937,01 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo), dos quais R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 25-3-2008

Processo: 0390/2008 - Convênio: 060/2008 - Parecer Jurídico: 220/2008 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Catiguá - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 8.605,18m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 16/48. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 133.380,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), dos quais R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 25-3-2008

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho do Diretor-Executivo, de 28-3-2008

Dex Nº 07 - Nos termos do artigo 14, inciso I, do Decreto nº 233/70 e Decreto nº 44.127, de 21 de julho de 1 999, combinado com a Portaria AGEM nº 001, de 29/06/00, Autorizo a realização da despesa, com dispensa de licitação, e seu empenhamento em nome da Bradesco Companhia de Seguros, pelo valor de R$1.826,51, com vistas à contratação da referida empresa, para Seguro modalidade Automóvel e Responsabilidade Civil, do veículo pertencente a frota desta Autarquia, durante o exercício 2008/2009.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extratos de Contrato

Processo: 053/2008 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 006/2008 - Contratado: Imprensa Oficial Do Estado S/A - Imesp - CNPJ: 48.066.047/0001-84 - Parecer Jurídico nº 046/2008 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Publicação SERT/SEADE. - Valor Total: R$ 62.380,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.83; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 30 dias. - Data de Assinatura: 10-03-2008

Processo: 044/2008 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 007/2008 - Contratado: Posto Marechal Ltda. - CNPJ: 61.345.831/0001-90 - Parecer Jurídico nº 049/2008 - Objeto: Fornecimento de 400 litros de combustível - Gasolina Comum - Valor Total Estimado: R$ 939,00 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.21; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 3 meses. - Data de Assinatura: 10-03-2008

Gestão Pública

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DAS ORGANIZAÇÕES

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento, de 31-3-2008

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/1977, o registro do veículo locado, do seguinte contrato:

CASA CIVIL.

CONTRATO	QUANT.	GRUPO	VIGÊNCIA
nº 02/2008	01	"A"	26/02/2008 a 25/02/2010

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 27-3-2008

Proc. 201/2008 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Assessoramento ao Planejamento e Execução de Programas de Capacitação para Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – Etapa 2", pelo profissional Luiz Cláudio Marques Campos, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 0167/08 - Processo n.º 167/08 - Parecer Jurídico n.º 152/2008 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: P.F.Maia Consultoria e Assessoria Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1497 - Data da assinatura: 17/03/08 - Vigência: 365 dias - Valor total: R$ 133.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5362

OES nº 056/08-3 - Processo n.º 56/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Fernando Carlos Pacini - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1536 - Data da assinatura: 24/03/08 - Vigência: 25/03/08 à 30/09/08 - Valor total: R$ 11.700,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

OES nº 0139/08 - Processo n.º 139/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Fátima Justo Cortella - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1500 - Data da assinatura: 26/03/08 - Vigência: 300 dias - Valor total: R$ 60.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado GPS - 10, de 31-3-2008

Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal n.8666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela LF n. 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir , o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver, despesa com custeio - Utilidade Pública, Adiantamentos, ISS, INSS, etc. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, está sendo autorizada independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
170102	2008PD00274	218,74
170102	2008PD00276	72,91
170102	2008PD00277	291,64
	TOTAL GERAL	R$ 583,29

Total de PD 03 (três)

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comunicado Gerfin - 3, de 28-3-2008

Em obediência ao artigo 5 da Lei 8.666/93, justificamos a não obediência à Ordem Cronológica de pagamentos.

Nesta data, os pagamentos abaixo não seguiram a Ordem Cronológica de Pagamentos por irregularidades na CND/CRF:

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
171101	2008PD00367	28/02/2008	2.708,75

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões do Diretor Executivo

De 7-2-2008

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Auto Infração

Dou improvimento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa Procon nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 828/05 - Ai 0784 D5 - Dimas Dist. De Mat. Escrit. Ltda - 66.182.437/0016-88 - R$ 1.520,00 - Paulo Coussirat Júnior - 174.358/Sp - Eugenio Augusto Beça - 178.325/Sp.

De 8-2-2008

Dou improvimento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa Procon nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 823/05 - Ai 0684 D5 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - R$ 140.657,78 - Denise Arent Miotto - 175339/Sp - Adriano de Andrade - 140.484/Sp.

De 5-3-2008

Dou improvimento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa Procon nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 1105/06 - Ai 2380 D5 - Manufatura de Brinquedos Pica Pau Ltda - 61.096.244/0001-04 - R$ 3.440,00 - Sem Advogado;

Proc. 1489-9/06 - Ai 0883 D5 - Fininvest Negócios de Varejo Ltda - 33.098.658/0249-07 - R$ 4.826,67 - Karina O. Rebouças - 197.416/Sp - Paola D. Freitas - 258.547/Sp;

Proc. 109/07 - Ai 0606 D6 - Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. - 61.082.004/0005-84 - R$ 4.038,45 - Ademir Buitoni - 25271/Sp - Luigi Mingrone - 075.037/Sp.

De 7-3-2008

Dou improvimento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 22 da Portaria Normativa Procon nº 26.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 297/02 - Ai 00184 D2 - Banco do Estado de São Paulo S.A. - 61.411.633/0001-87 - R$ 158.240,00 - Adriana Ravelli Penha - 171.519/Sp - Juliana Veiralves Azevedo - 181.718-A/Sp.